

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

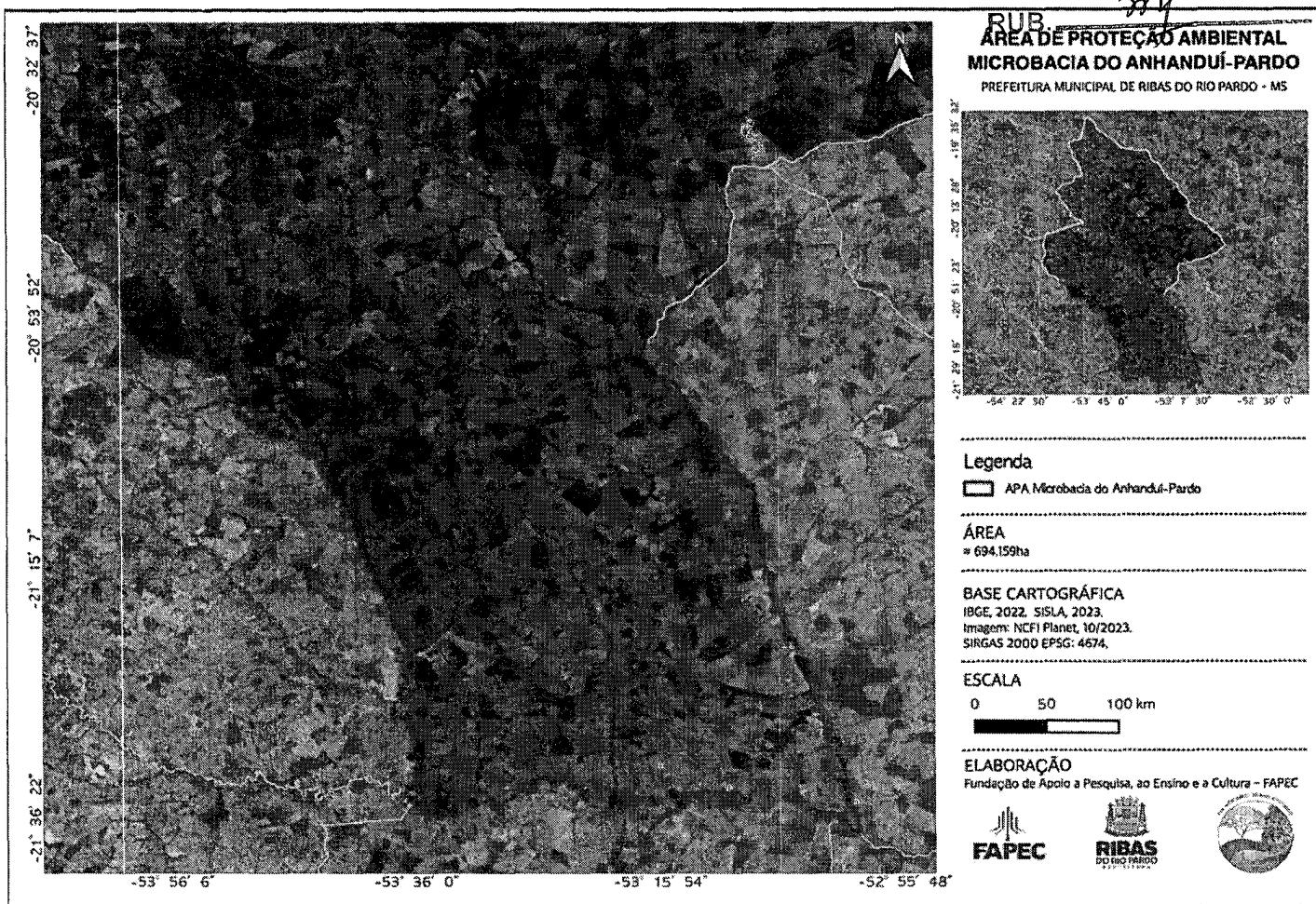
FLS. 577

PROC. 043124

RUB. my

FLS. 578PROC. 043/24

ANEXO ÚNICO



Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa especializada em serviços de transporte escolar, por quilômetro efetivamente rodado, com fornecimento de veículos e condutor devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, para o acesso de alunos regularmente matriculados no Ensino Básico da Rede de ensino público, residentes em área rural, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo- MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Nizael Flores de Almeida, Secretário Municipal de Educação, RATIFICA e AUTORIZA a Dispensa de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME**, com sede na Rua Rafael Anconi Magalhães, nº 1813, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.527.096/0001-92.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 849.	KM	20340	15,00	305.100,00
VALOR GLOBAL: R\$					305.100,00

Empresa: CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE - ME, com sede na Rua Geraldo Bunazar Abes, nº 40, Bairro São João, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 28.082.194/0001-30.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 845.	KM	21800	15,00	327.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					327.000,00

Empresa: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA – EPP, com sede na Rua Margareth, nº 370, Bairro Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 32.352.772/0001-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 860.	KM	21060	18,26	384.555,60
4	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 862.	KM	23580	19,14	451.321,20
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 867.	KM	8820	36,31	320.254,20
6	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 861.	KM	42480	11,70	497.016,00
VALOR GLOBAL: R\$					1.653.147,00
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$					2.285.247,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de maio de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

FLS. 579
PROC. 043/24
RUB. mf

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/05/2024

Local: Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro da preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000037/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação Emergencial de Empresa especializada em serviços de transporte escolar, por quilômetro efetivamente rodado, com fornecimento de veículos e condutor devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, para o acesso de alunos regularmente matriculados no Ensino Básico da Rede de ensino público, residentes em área rural, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo- MS.

Informação complementar:

Contratação Emergencial de Empresa especializada em serviços de transporte escolar, por quilômetro efetivamente rodado, com fornecimento de veículos e condutor devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, para o acesso de alunos regularmente matriculados no Ensino Básico da Rede de ensino público, residentes em área rural, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo- MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.285.247,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.285.247,00

Itens	Arquivos	Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TRANSPORTE ESCOLAR	20340	R\$ 15,00	R\$ 305.100,00	
2	TRANSPORTE ESCOLAR	21800	R\$ 15,00	R\$ 327.000,00	
3	TRANSPORTE ESCOLAR	21060	R\$ 18,26	R\$ 384.555,60	
4	TRANSPORTE ESCOLAR	23580	R\$ 19,14	R\$ 451.321,20	
5	TRANSPORTE ESCOLAR	8820	R\$ 36,31	R\$ 320.254,20	

Exibir: 1-5 de 6 Itens

Página

[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o ato eletrônico oficial destinado à contratação centralizada e o gerenciamento dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abertos pelo nível de governo.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuado comitê.

A adequação, integridade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



At

Item n° 1

Última

Loca

Mod

Regi

Data

Id co

Objet

Cont

legal

Básic

Infor

Cont

legal

Básic

Val

R\$

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR

Quantidade: 20.340 Unidade de medida: KM Valor unitário estimado: R\$ 15,00 Valor total estimado: R\$ 305.100,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

FLS. S81

PROC. 043124

RUB. mf

Quantidade homologada: 20.340 Valor unitário homologado: R\$ 15,00 Valor total homologado: R\$ 305.100,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.527.096/0001-92 Nome ou razão social do fornecedor: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 06/05/2024

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TRANSPORTE ESCOLAR	20340	R\$ 15,00	R\$ 305.100,00	
2	TRANSPORTE ESCOLAR	21800	R\$ 15,00	R\$ 327.000,00	
3	TRANSPORTE ESCOLAR	21080	R\$ 18,26	R\$ 384.556,80	
4	TRANSPORTE ESCOLAR	23580	R\$ 19,14	R\$ 451.321,20	
5	TRANSPORTE ESCOLAR	8820	R\$ 36,31	R\$ 320.254,20	

Exibir 1-5 de 6 resultados

Página < >

Voltar



O Ata é criado pelo Decreto nº 14.036/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial que disponibiliza a divulgação centralizada e integrada das ações e negociações realizadas no licenciamento e na execução administrativa elaborados pelo Poder Executivo.

O decreto para Comitê Gestor da Peculiaridade Jurídica, em conformidade com suas atribuições, estabelece o Decreto nº 10.764, de 5 de agosto de 2021:

O Ata é a versão digitalizada do Poder Executivo que consta de um conjunto de documentos que demonstram a execução de uma determinada ação, que é gerada pelo sistema de gestão de contratos do PNCP.

A documentação que integra o Ata deve ser organizada de forma lógica e coerente, de modo que possa ser facilmente consultada e utilizada.

E-mail: pncp@pncp.mctes.gov.br

Padrão 99% IDH

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

 06/05/2024